

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso n.º 3672/2006 — AP

A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3259/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Graça Maria Monteiro Tavares, filha de Argentina da Liberdade Monteiro, natural de Porto, Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 07218431, e com ultimo domicílio na Rua da Vitória, 117, nesta cidade do Porto, por se encontrar indiciada pela prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 1999, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Martins da Silva*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 3673/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4849/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Glória Elvira Comiche, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 14 de Junho de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 234597437 e do passaporte n.º S 084478, com domicílio na Rua de Cedofeita, 334, 4050-174 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso n.º 3674/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1360/05.2TDLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lúcia Appel Cordeiro, filha de Alfredo Cordeiro e de Shoushana Appel Cordeiro, natural de Sé Nova, Coimbra, nascida em 22 de Maio de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11359644, com domicílio na Rua de Ourique, 40, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão,

previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso n.º 3675/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 967/01.1SJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Inácio Marques Almeida Pinto, filho de António Fernando de Almeida Pinto e de Júlia da Conceição Cardoso Marques, natural de São Nicolau, Porto, nascido em 5 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10500392, com domicílio na Rua São Francisco de Borga, 15, 3.º, Porto, 4050-550 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 185.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso n.º 3676/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/02.3PEVNG (626/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Javier Gustavo Gonzalez Leon, filho de Segundo e de Isabel, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 20 de Dezembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 51419484, com domicílio na Calle Salvadros, 16, Colmenar Viejo, Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de a administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis, (artigo 337.º, n.º 3).

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Durães*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 3677/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2042/02.2JAPRT, pen-